

Direcção-Geral de Veterinária

Despacho n.º 29273/2008

O Despacho n.º 23428/2008, de 14 de Agosto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 179, de 16 de Setembro de 2008, aprova a tabela de preços a cobrar, pela Direcção-Geral de Veterinária, pelos serviços prestados.

Porém, a mencionada tabela não contempla os valores a cobrar pela emissão de certificados bem como pela realização de exames periciais veterinários no momento do desembaraço aduaneiro.

Importa, por isso, alterar a referida tabela de preços, de modo a incluir o preço dos serviços mencionados.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determina-se o seguinte:

1 — O anexo I do Despacho n.º 23428/2008, de 14 de Agosto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 179, de 16 de Setembro de 2008, é alterado de acordo com o anexo ao presente Despacho.

2 — O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

27 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *Carlos Agrela Pinheiro*.

ANEXO I

[...]

Designação	Valor (euros)
A) Deslocações	
[...]	
B) Pareceres, peritagens e certificação	
[...]	
Exame pericial veterinário no momento do desembaraço aduaneiro não abrangido pelo Reg.(CE) n.º 882/2004	25
Certificados	30
C) Documentos para o exercício da actividade	
[...]	
D) Licenças e vistorias	
[...]	
E) Impressos	
[...]	
F) Outros documentos	
[...]	
G) Fotocópias	
[...]	
H) Aluguer de espaços (por dia, incluindo material audiovisual)	
[...]	
I) Trabalhos gráficos	
[...]	
J) Outros serviços	
[...]	

Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Rectificação n.º 2468/2008

Por se ter verificado lapso na publicação do Despacho (extracto) n.º 28260/2008, publicado no *Diário da República* n.º 214, 2.ª série, de 4 de Novembro de 2008, a página 45079, referente à progressão automática da auxiliar técnica da Direcção Regional de Agricultura e Pescas de

Lisboa e Vale do Tejo — Maria Amália Caçador Monteiro, rectifica-se que onde se lê: «... Esc.1 (222)», deve ler-se: «...Esc. 3 — 210 (218)».

4 de Novembro de 2008. — O Director Regional, *José António de Sousa Canha*.

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Despacho (extracto) n.º 29274/2008

Por despacho do Director Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, de 13 de Outubro de 2008:

Manuel Fernandes, Técnico profissional especialista principal da carreira de Agente técnico agrícola, aposentado desde 01-02-2006, posicionado a esta data, no escalão 2, índice 410 da categoria de Inspector-adjunto especialista principal da carreira de Inspector-adjunto.

A reconstituição da carreira de Inspector-adjunto foi efectuada desde 1 de Julho de 2000, no cumprimento do Acórdão do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, de 21 de Dezembro de 2007.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

3 de Novembro de 2008. — O Director Regional, *João Filipe Chaveiro Libório*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Aviso n.º 27142/2008

A SATA Internacional, Serviços e Transportes Aéreos, S. A., com sede na Avenida Infante D. Henrique, 55, 4.º, S. Sebastião, Ponta Delgada, requereu a concessão de uma Licença para a exploração de serviços de Transporte Aéreo Regular Internacional, na rota Lisboa-Boston-Lisboa.

Tendo a requerente cumprido os requisitos exigíveis para o efeito determinado, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril e da Portaria n.º 433/2008, de 17 de Junho, no uso das competências delegadas pelo Conselho Directivo do INAC, I. P., conforme subalínea *iii*) da alínea *d*) do n.º 2.2, do Despacho n.º 9090/2008, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 60, de 26 de Março de 2008, o seguinte:

1 — É concedida à empresa SATA Internacional, Serviços e Transportes Aéreos, S. A., uma Licença para a exploração de serviços de Transporte Aéreo Regular Internacional na rota Lisboa-Boston-Lisboa, devendo assegurar duas frequências semanais.

2 — Pela concessão da presente Licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril e parágrafo 2.º da Portaria n.º 464/92, de 5 de Junho.

9 de Outubro de 2008. — O Vice-Presidente, *João Confraria*.

Despacho n.º 29275/2008

A SATA Internacional, Serviços e Transportes Aéreos, S. A., com sede na Avenida Infante D. Henrique, 55, 4.º, S. Sebastião, Ponta Delgada, requereu a concessão de uma Licença para a exploração de serviços de Transporte Aéreo Regular Internacional, na rota Ponta Delgada-Boston-Ponta Delgada.

Tendo a requerente cumprido os requisitos exigíveis para o efeito determinado, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril e da Portaria n.º 433/2008, de 17 de Junho, no uso das competências delegadas pelo Conselho Directivo do INAC, I.P, conforme subalínea *iii*) da alínea *d*) do n.º 2.2, do Despacho n.º 9090/2008, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 60, de 26 de Março de 2008, o seguinte:

1 — É concedida à empresa SATA Internacional, Serviços e Transportes Aéreos, S. A., uma Licença para a exploração de serviços de Transporte Aéreo Regular Internacional na rota Ponta Delgada-Boston-Ponta Delgada, devendo assegurar duas frequências semanais.

2 — Pela concessão da presente Licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril e parágrafo 2.º da Portaria n.º 464/92, de 5 de Junho.

9 de Outubro de 2008. — O Vice-Presidente, *João Confraria*.

Despacho n.º 29276/2008

A SATA INTERNACIONAL, Serviços e Transportes Aéreos, S. A., com sede na Avenida Infante D. Henrique, 55, 4.º, S. Sebastião, Ponta

Delgada, requereu a concessão de uma Licença para a exploração de serviços de Transporte Aéreo Regular Internacional, na rota Porto-Toronto-Porto.

Tendo a requerente cumprido os requisitos exigíveis para o efeito de termo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril e da Portaria n.º 433/2008, de 17 de Junho, no uso das competências delegadas pelo Conselho Directivo do INAC, I. P., conforme subalínea iii) da alínea d) do n.º 2.2, do Despacho n.º 9090/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 60, de 26 de Março de 2008, o seguinte:

1 — É concedida à empresa SATA INTERNACIONAL, Serviços e Transportes Aéreos, S. A., uma Licença para a exploração de serviços de Transporte Aéreo Regular Internacional na rota Porto-Toronto-Porto, devendo assegurar uma frequência semanal.

2 — Pela concessão da presente Licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril e parágrafo 2.º da Portaria n.º 464/92, de 5 de Junho.

9 de Outubro de 2008. — O Vice-Presidente, *João Confraria*.

Despacho n.º 29277/2008

A SATA Internacional, Serviços e Transportes Aéreos, S. A., com sede na Avenida Infante D. Henrique, 55, 4.º, S. Sebastião, Ponta Delgada, requereu a concessão de uma Licença para a exploração de serviços de Transporte Aéreo Regular Internacional, na rota Ponta Delgada-Toronto-Ponta Delgada.

Tendo a requerente cumprido os requisitos exigíveis para o efeito de termo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril e da Portaria n.º 433/2008, de 17 de Junho, no uso das competências delegadas pelo Conselho Directivo do INAC, I. P., conforme subalínea iii) da alínea d) do n.º 2.2, do Despacho n.º 9090/2008, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 60, de 26 de Março de 2008, o seguinte:

1 — É concedida à empresa SATA Internacional, Serviços e Transportes Aéreos, S. A., uma Licença para a exploração de serviços de Transporte Aéreo Regular Internacional na rota Ponta Delgada-Toronto-Ponta Delgada, devendo assegurar uma frequência semanal.

2 — Pela concessão da presente Licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril, e parágrafo 2.º da Portaria n.º 464/92, de 5 de Junho.

9 de Outubro de 2008. — O Vice-Presidente, *João Confraria*.

Despacho n.º 29278/2008

A SATA Internacional, Serviços e Transportes Aéreos, S. A., com sede na Avenida Infante D. Henrique, 55, 4.º, S. Sebastião, Ponta Delgada, requereu a concessão de uma Licença para a exploração de serviços de Transporte Aéreo Regular Internacional, na rota Lisboa-Toronto-Lisboa.

Tendo a requerente cumprido os requisitos exigíveis para o efeito de termo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril e da Portaria n.º 433/2008, de 17 de Junho, no uso das competências delegadas pelo Conselho Directivo do INAC, I. P., conforme subalínea iii) da alínea d) do n.º 2.2, do Despacho n.º 9090/2008, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 60, de 26 de Março de 2008, o seguinte:

1 — É concedida à empresa SATA Internacional, Serviços e Transportes Aéreos, S. A., uma Licença para a exploração de serviços de Transporte Aéreo Regular Internacional na rota Lisboa-Toronto-Lisboa, devendo assegurar uma frequência semanal.

2 — Pela concessão da presente Licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril e parágrafo 2.º da Portaria n.º 464/92, de 5 de Junho.

9 de Outubro de 2008. — O Vice-Presidente, *João Confraria*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social

Aviso n.º 27143/2008

Concurso interno de acesso misto para provimento de dois lugares de assessor, da carreira de técnico superior

1 — Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 5 de Novembro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente

aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto, para provimento de 2 lugares na categoria de assessor, da carreira técnica superior, de dotação global, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Acção Social, aprovado pela Portaria n.º 624/93, de 30 de Junho, rectificada conforme a Declaração de Rectificação n.º 179/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 230, de 30 de Setembro, com as alterações decorrentes da aplicação do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril, sendo fixadas as seguintes quotas:

Quota A — Um lugar a preencher por funcionários do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Acção Social.

Quota B — Um lugar a preencher por funcionários pertencentes a quadros de pessoal de outros organismos da Administração Pública.

2 — Nos termos do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi criada a oferta com o código P20086400, tendo em vista a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial para o reinício de funções, não resultando qualquer selecção dos referidos procedimentos.

3 — Prazo de validade — O concurso visa exclusivamente o provimento das vagas existentes à data da sua abertura, caducando com o seu preenchimento.

a) O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Março.

4 — Legislação aplicável — O presente concurso rege-se pelas disposições legais contidas, designadamente, nos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com alterações;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com alterações;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março;
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio;
Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;
Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;
Lei n.º 15/2006, de 26 de Abril;
Decreto Regulamentar n.º 64/2007, de 29 de Maio;
Portaria n.º 634/2007, de 30 de Maio;
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

5 — Conteúdo funcional — Compete genericamente ao assessor funções consultivas de natureza científico-técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação de tomada de decisão.

6 — Local de trabalho, condições de trabalho e remuneração — O local de trabalho situa-se em Lisboa, nas instalações da Direcção-Geral da Segurança Social, sendo as condições de trabalho, remuneração e demais regalias sociais as genericamente aplicáveis aos funcionários da administração central, designadamente nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

7.1 — Requisitos gerais — Constituem requisitos gerais de admissão para os funcionários das quotas A e B os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — Para os funcionários da quota A: Sejam detentores da categoria de técnico superior principal e preencham os requisitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, conjugado com o disposto no artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e no artigo 1.º da Lei 15/2006, de 26 de Abril.

— Para os funcionários da quota B: Sejam detentores dos requisitos previstos no parágrafo anterior, habilitados com licenciatura em Matemática Aplicada com experiência em actuariado.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Avaliação curricular — na qual são considerados os factores habilitação académica de base, formação profissional, experiência profissional, e classificação de serviço (artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho)

8.2 — Concurso de provas públicas — que consistirá na apreciação e discussão do curriculum profissional do candidato (alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro).